



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

29 DE JANEIRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0031/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **VERUSKA MACIEL CAVALCANTE** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ**, lotando-a no Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, retroativo a 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 0039/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **RACKEL CARDOSO SANTOS GUIMARÃES** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Política, Símbolo CAP1**, lotando-a no Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 0040/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **SILVANA TORQUATO FERNANDES ALVES** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Política, Símbolo CAP1**, lotando-a no Secretaria de Educação, retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 0183/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 4.425/2024**,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **JOEDSON BATISTA DE PONTES**, matrícula 30233, do cargo efetivo de **GUARDA**

MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 31 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 26 de janeiro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0177/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ**, lotando-o na Secretaria de Cultura, retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 26 de janeiro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.384/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2023**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa: **VALE DAS AGUAS INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS ADICIONADAS DE SAIS LTDA**: inscrita no CNPJ sob o Nº **26.619.975/0001-96**, com **VALOR TOTAL R\$ 426.617,40** (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), vencedora do **ITEM 1**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,98** (quatro reais e noventa e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 354.919,62** (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos); **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,98** (quatro reais e noventa e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 61.557,78** (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos); e **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,50** (dezenove reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.140,00** (dez mil e cento e quarenta reais). O **VALOR TOTAL**

HOMOLOGADO no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 426.617,40** (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Campina Grande - PB, 29 de janeiro de 2024.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 135/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.383/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.128.565/0001-78, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 422.040,00** (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta reais), vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 588.301,92** (quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e um reais e noventa e dois centavos), **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 79.998,42** (setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos); **MB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.374.270/0001-20, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 188.632,80** (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), vencedora do item: **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 110,70** (cento e dez reais e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 188.632,80** (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.852.784/0001-40, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 69.687,92** (sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), vencedora do item: **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 122,69** (cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 69.687,92** (sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 680.360,72** (seiscentos e oitenta mil e trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Campina Grande - PB, 29 de janeiro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2024

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande - PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO HIGIENIZAÇÃO MANUTENÇÃO E ASSEIO DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB**, conforme termo de referência, oriundo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022** com a empresa **GESTÃO DE TERCERIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO -DE -OBRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº11.457.039/0001 -59, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB:

Gestora: MAGNA MICHELE CALUET E OLIVEIRA, Gerente do RH, CPF nº: 043.XXX -164 - 13;

Fiscal: NELSON MARTINS DUTRA JÚNIOR, Assessor Técnico, Gerente Administrativa, CPF de nº 576.XXX.154 -00.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa Financeira

PORTARIA Nº 650/2023

PORTARIA Nº 005/2024

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande - PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de estruturação para eventos, conforme termo de referência, oriundo da s Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 056/202 3 para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB :com a empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.886.274/0001 -22, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB:

Gestora: NORMA SUELI AQUINO MONTEIRO, Coordenadora de Eventos, CPF nº: 491 .XXX - 944 -91;
Fiscal: TÂNIA MARIA SOARES MEDEIROS RANGEL, Gerente Administrativa, CPF de nº 576.XXX.154 -00.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA Nº 650/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 001/2024/SEPLAN/GS

Dispõe sobre a declaração de concordância para procedimentos de cadastramento no setor de Cadastro Imobiliário de Campina Grande;

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FELIX ARAÚJO NETO, no uso de suas atribuições legais, presentes no art.23, §1º, da Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão em dar maior uniformidade, celeridade, eficiência e transparências as solicitações dos usuários.

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos de solicitação para cadastramento de imóveis circunscritos ao perímetro municipal deverão ser feitos exclusivamente de forma eletrônica, via sistema 1doc e sob responsabilidade do contribuinte, devendo ser atendidos o rol de documentos da solicitação, que seguem em anexo.

§1º O setor de Controle e Distribuição de Processos (CDP) será responsável apenas por orientar e prestar informações ao contribuinte, sendo vedada a abertura de procedimento de ofício ou a pedido, visto ser de responsabilidade do contribuinte as solicitações e documentos acostados no 1doc, por meio de perfil eletrônico próprio, devidamente cadastrado no sistema referido.

Art. 2º Os protocolos de solicitações dos usuários, registrados via 1doc, no tocante aos procedimentos supracitados, só serão validados e despachados pelo Controle e Distribuição de Processos (CDP), mediante recebimento eletrônico dos seguintes documentos comprobatórios:

- Protocolo gerado**, conforme art.1;
- Documentos pessoais originais do titular do imóvel**, para conferência (xérox autenticada ou scanner original);
- Procuração de outorga de poderes**, sempre que a solicitação for realizada por terceiros ou empresas em nome de titular;
- Memorial descritivo**;

- Planta/Desenho arquitetônico**;
- Assinatura de termo de declaração**, no caso de procuradores, informando a não existência de vinculação com a Prefeitura de Campina Grande;
- Certidão de Interior Teor**;
- RRT ou ART** do responsável técnico.

§1º É imprescindível a apresentação da procuração que trata o item “c”, do art.2º. Sendo válida, **apenas procuração com reconhecimento cartorário da assinatura**, que repassa poderes sobre a titularidade para fins de uso administrativo neste Órgão.

§2º No setor de Controle e Distribuição de Processos (CDP), deve ser procedido o cadastrado em nome/e-mail/celular da pessoa física ou jurídica proprietária, sendo registrado também o nome/e-mail/celular do procurador, caso exista.

Art. 3º Após conferência inicial dos documentos, os autos serão encaminhados à equipe técnica de parcelamento urbano da SEPLAN para atuar no procedimento em tela, pautados no princípio administrativo da celeridade e eficiência administrativa, os quais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ser pronunciarem nos autos.

§1º Caso seja solicitada modificação ou complementação de documentos pelo setor técnico, terá o proprietário ou procurador o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar os documentos exigidos ou dentro do prazo, apresentar pedido expresso, no sistema 1doc, de prorrogação por igual período (10 dias), o qual será concedido uma única vez.

§2º Caso o prazo supracitado não seja cumprido, o setor de Controle e Distribuição de Processos (CDP), que ficará responsável pelo controle de prazo, será responsável pelo arquivamento da solicitação e todos os atos realizados pelo contribuinte ou seu Procurador, serão considerados nulos.

§3º Com a apresentação devida pelo proprietário ou procurador dos documentos, o setor técnico de Controle Urbano, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para se pronunciar nos autos.

§4º Caso sejam solicitadas modificações ou documentos, por três vezes, pelo setor técnico ao contribuinte ou procurador, deve o Controle e Distribuição de Processos (CDP) dar ciência ao setor jurídico e remeter os autos ao Secretário de Planejamento para conhecimento e adoção das medidas administrativas, necessárias.

§5º Caso o procedimento seja arquivado, não poderá ser reaberto para resolução.

§6º O usuário com prazo vencido, para seguir com a solicitação, deverá emitir um novo protocolo junto ao 1doc.

Art. 6º Com a emissão da **Declaração de Concordância**, o procedimento será encaminhado ao setor de Cadastro Imobiliário de Campina Grande para conhecimento e adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 7º O procedimento instruído nesta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, sendo Portaria complementar a Portaria 002/2023/SEPLAN/GS suas eventuais atualizações.

Campina Grande – PB, 16 de janeiro de 2024

FELIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

ROTEIRO – CADASTRAMENTO

Documentos necessários:

a) Documentos do proprietário:

- RG;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de residência (3 meses de validade).

b) Documentos do Procurador (caso seja pessoa física):

- RG;
- CPF;
- Ou Carteira Funcional da classe profissional que representa;

c) Documentos do Proprietário/Procurador (caso seja pessoa jurídica):

- RG e CPF do representante da empresa;
- Cópia do Contrato Social.

d) Documento de área:

- Certidão de Inteiro teor** (expedida nos últimos 06 meses);
- Contrato de compra e venda não é válido**
- Desenho Arquitetônico** apresentando: levantamento topográfico apresentando descrição da poligonal da área (conforme certidão de registro) utilizando o sistema geodésico de referência oficial do país, SIRGAS2000, na zona UTM 24S ou 25S (a depender da localização do imóvel), descrição e dimensão da frente, fundos, lateral direita e esquerda, identificação dos confrotantes.

e) Memorial descritivo apresentando: capa, identificação do tipo de processo, descrição da poligonal da área (conforme certidão de registro), descrição e dimensão da frente, fundos, lateral direita e esquerda, identificação dos confrotantes, azimutes e coordenadas dos vértices utilizando o sistema geodésico de referência oficial do país, SIRGAS2000, na zona UTM 24S ou 25S, a depender da localização do imóvel.

f) RRT ou ART**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
16.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.451/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas no Art. 15, inciso V, §3º da LEI 8.666/93, Artigo 22, caput, do DECRETO Nº 7.892/2013, DECRETO Nº 8.250/2014, DECRETO Nº 9.488/2018 e alterações, RATIFICA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.001/2024, cujo objeto é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE LOCAL DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, conforme as especificações,

quantidades estimadas e condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2023/CPL/PMSL/MA, em favor da PESSOA JURÍDICA VIVVER SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.381.389/0001-50, no VALOR de R\$ 4.799.990,00 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais), conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16006/2024/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cenep – Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. **Objeto:** Aquisição De Nutren Junior 400g, Sustagen Kids 380g Ou Similar, Ensure 850g, Maltodextrina 1kg, Albumina 420g, Nutren Protein 2.0 Ou Similar E Nutren Fortify Ou Similar Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande/Pb No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: João Miguel Monteiro Gomes, Louis Benício Gomes De Farias, Jose Leonardo De Araujo Melo, Dalva Alexandre Gondim E Arielly Rodrigues Sales. Processos Nº: 0813281-90.2023.8.15.0001, Nº 0831307-39.2023.8.15.0001, Nº 0830326-10.2023.8.15.0001, Nº 0831689-32.2023.8.15.0001 E Nº 0832841-18.2023.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 9.045,60. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16243/2023/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Bruno Joseph Caldas Borges. **Data Da Assinatura:** 29/01/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000. **Data da assinatura:** 29/01/2024.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16007/2024	16375/2023	R\$ 288.000,00	Maria de Fatima Lima Otaviano

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA Nº 01/2024**

O **SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 055/2011;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº. 14.399, de 8 de Julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO, a regulamentação da PNAB, contida no Decreto Federal nº. 11.470, de 18 de Outubro de 2023, particularmente em seu Art. 9º e seguintes, que tratam das diretrizes para aplicação dos recursos recebidos pelos entes federativos;

CONSIDERANDO, as regras editadas pelo Ministério da Cultura, conforme a Portaria MINC nº 80, de 27 de Outubro de 2023, principalmente em seu Capítulo I, que complementa as disposições legais acerca das Diretrizes para Aplicação dos Recursos pelos Entes Federativos.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande (SECULT / PMCG), a Comissão de Planejamento, Organização e Seleção da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), encarregada dos procedimentos administrativos necessários à aplicação de recursos, a ser desenvolvidos no contexto da referida política nacional.

Art. 2º. Nomear, para compor a Comissão acima instituída, os seguintes integrantes:

- I - HIURY GUSTAVO BEZERRA FONTES – Presidente da Comissão
- II – FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS;
- III - KYARA CHRISTIAN DA CUNHA PEREIRA;
- IV - LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO;
- V - RODRIGO DE ARAÚJO SILVA;
- VI - CRISOSTOMO KLEBER RODRIGUES DE LIMA;
- VII - ELLEN DE ALBUQUERQUE MEDEIROS BRASIL;
- VIII - ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA;
- IX - MARIA MADALENA DA SILVA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 26 de Janeiro de 2024.

RONALDO CUNHA LIMA FILHO

Secretário de Cultura

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE****LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 003/2024**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA,

bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM TROCA DE PISO, INSERÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, CANTEIROS DE ÁRVORE, ACADEMIA POPULAR, PLAYGROUND, ENTRE OUTROS ITENS DE MOBILIÁRIO URBANO. A PRAÇA ESTÁ LOCALIZADA NA RUA HERIMAR CASTRO DE OLIVEIRA, BAIRRO ALTO BRANCO, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 1.461 dias, a contar da presente data, conforme processo nº **5.283/2024** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2024.

VENCIMENTO: 25/01/2028.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;

5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 004/2024

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM TROCA DE PISO, INSERÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, CANTEIROS DE ÁRVORE, IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUE, ENTRE OUTROS ITENS DE MOBILIÁRIO URBANO. A PRAÇA ESTÁ LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM GONÇALVES LÊDO, BAIRRO PEDREGAL, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor

IV – Esta Licença é válida pelo período de 1.461 dias, a contar da presente data, conforme processo n° **5.375/2024** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 26 de janeiro de 2024.

VENCIMENTO: 26/01/2028.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à

separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;

2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei n° 042/2009 e demais legislações vigentes;

3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;

4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;

5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;

6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 005/2024

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM POSTES DE ILUMINAÇÃO, INSERÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, LIXEIRAS, PARACICLOS, BANCOS DE PRAÇA, CANTEIROS DE ÁRVORE, ACADEMIA POPULAR, ENTRE OUTROS ITENS DE MOBILIÁRIO URBANO. COM UMA ÁREA TOTAL DE 834,80M², A PRAÇA ESTÁ LOCALIZADA NA RUA DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, BAIRRO PEDREGAL, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 1.461 dias, a contar da presente data, conforme processo n° **5.359/2024** observando as condições deste documento e seus anexos que,

embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 26 de janeiro de 2024.

VENCIMENTO: 26/01/2028.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MAIOR DESCONTO”, com critério de julgamento “MAIOR DESCONTO POR LOTE”, cujo objeto é O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COTAÇÃO, RESERVAS, ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 29 de janeiro de 2024.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB